



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LMO nº 01/2024 Presidente Kennedy, 10 de Abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, com amparo na Lei Municipal nº 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO requerida através do protocolo nº035.016/2023, de 11 de Março de 2024, em favor da:

EMPRESA: OMICRON ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 04.575.798/0002-31.

ENDEREÇO: Entrada Kennedy a Campo do Limão, s/n, Campo do Limão, zona rural do Município de Presidente Kennedy-ES.

ATIVIDADE: 01.04 – Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzite friável e outros, exceto pedra britada.

VALIDADE: 10 de Abril de 2028.

Presidente Kennedy – ES, 10 de Abril de 2024.


Wagner Porto Viana

Secretario Municipal de Meio Ambiente
Dec. 017/2023.

Wagner Porto Viana
Secretario Municipal
de Meio Ambiente
Decreto Nº 17/2023

recebi em:
13 de Junho de 2024
Prata (MTRCOP)

RECEBIDO	
EM: _____	_____
ASS: _____	_____

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br



CONDICIONANTES AMBIENTAIS

- 1 – Todos os programas, planos, projetos, requisições e demais documentos destinados a esta SEMMA, referentes a esta licença, deverão ser protocolizados com pedido de juntada ao processo matriz PMPK n° 35.016/2023, identificando título e número da licença e de sua respectiva condicionante;
- 2 – A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes iniciar-se-ão a partir da data de recebimento desta Licença Municipal de Operação (LMO);
- 3 – A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras e serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do Art. 60 da Lei 9.605/98;
- 4 – O não cumprimento das condicionantes e as demais irregularidades relacionadas ao licenciamento ambiental poderá levar o empreendedor à imposição de penalidades de multa, interdição e/ou embargo da obra, conforme previstos nos Arts. 9, 16 e 17 do Decreto Municipal n° 64, de 13 de julho de 2017;
- 5 – Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente.
- 6 – Esta licença está vinculada à atividade de extração de agregados da construção civil (areia), contemplando 03 frentes de lavra, localizadas dentro do Registro Minerário 896.150/2012, sob as coordenadas UTM / SIRGAS 2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



FL01	24K	289.468	7.652.231
FL02	24K	289.326	7.652.040
FL03	24K	289.052	7.652.017

- 7 – O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;
- 8 – A renovação desta Licença Municipal de Operação deverá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- 9 – Apresentar publicação de obtenção da Licença Municipal de Operação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Espírito Santo. **Prazo 30 (trinta) dias;**
- 10 – Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade**
- 11 – Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 12 – Esta Licença Municipal de Operação não autoriza a supressão de indivíduos arbóreos e/ou arbustivos, caso seja necessário o empreendedor deverá solicitar a autorização junto ao órgão competente, IDAF, e apresentar SEMMA. **Prazo: Antes da intervenção na vegetação;**

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 13 – Caso seja constatada a presença de animais silvestres no local das obras durante sua execução, os mesmos deverão ser conduzidos até um local seguro. Caso sejam necessários captura, transporte ou qualquer outra forma de manejo de animais silvestres, estas deverão contar com a supervisão de Biólogo e/ou Veterinário, especialista em fauna silvestre, devendo a CONTRATADA requerer a Autorização de Manejo de Fauna Silvestre (AMFS) e comunicar tais ações de imediato a SEMMA para acompanhamento. Qualquer ação de manejo de fauna deverá ser fotografada e devidamente registrada para esclarecimentos futuros, caso solicitado. **Prazo: Ao iniciar a atividade de operação.**
- 14 - Orientar os trabalhadores que serão contratados pelo requerente para realização das obras de operação do empreendimento, quanto às normas ambientais de execução dos serviços, quanto às condicionantes desta licença ambiental, educação ambiental e segurança do trabalho.

Prazo ao iniciar a atividade de operação;

OPERAÇÃO DA ATIVIDADE:

- 15 – Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação, às margens da rodovia nas proximidades do ponto inicial da intervenção da atividade, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o seguinte texto. **Prazo 30 (trinta) dias, após a emissão da licença municipal de operação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



Nome: **OMICRON ENGENHARIA LTDA.**

Licença Municipal de Operação n° 01/2024.

Atividade: 01.04 – *Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, sabro, cascalho, quartzite friável e outros, exceto pedra britada.*

Válida até: 04/08/2027.

Processo PMPK 35.016/2023.

Telefone SEMMA: (28) 3535-1966.

16 – Todos os resíduos sólidos gerados durante a operação da atividade deverão ser gerenciados conforme Resoluções CONAMA Nº 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no administrativo da empresa, sendo apresentados em caso de solicitação do Órgão Ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) semestralmente. **Prazo para envio do relatório: 180 dias;**

17 – Implantar medidas de controle eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos a população. **Prazo: ao iniciar a atividade de operação;**

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br

5/12

42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



18 – Fazer SEMESTRALMENTE a limpeza do sistema fossa/filtro por intermédio de empresa devidamente licenciada, e apresentar notas fiscais referentes ao serviço. Tais documentos deverão também ser mantidos na empresa e apresentados quando da realização de vistorias técnicas. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

19 – Esta licença está vinculada à atividade de extração de agregados da construção civil (areia), em uma área de 19,44,00ha, localizada dentro do Registro Minerário 896.150/2012, com Guia de Utilização nº 78/2024, sob as coordenadas UTM / SIRGAS 2000:

VÉRTICE	ÁREA ÚTIL DE LAVRA	
	LESTE (L)	NORTE (N)
1	289215,709	7652304,219
2	289259,840	7652341,259
3	289291,997	7652344,502
4	289384,126	7652294,402
5	289426,880	7652311,804
6	289460,748	7652337,790
7	289485,999	7652350,416
8	289518,835	7652350,770

6/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



9	289602,918	7652383,507
10	289603,503	7652337,813
11	289614,357	7652337,952
12	289618,757	7652322,498
13	289619,213	7652286,850
14	289628,869	7652286,974
15	289634,523	7652267,111
16	289634,924	7652235,776
17	289643,412	7652235,885
18	289650,289	7652211,723
19	289650,634	7652184,813
20	289657,923	7652184,907
21	289666,056	7652156,337
22	289666,344	7652133,850
23	289672,434	7652133,928

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br



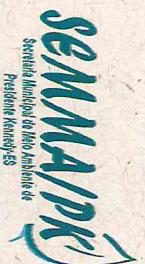
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



24	289676,929	7652118,139
25	289677,939	7652039,274
26	289532,690	7652047,010
27	289406,362	7652016,932
28	289345,996	7651987,095
29	289289,180	7651975,290
30	289273,778	7651904,340
31	289229,468	7651889,905
32	289193,238	7651888,885
33	289168,040	7651910,696
34	289124,632	7651934,531
35	289073,564	7651949,811
36	288996,871	7651966,229
37	288933,424	7652043,682
38	288933,707	7652065,057



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



39	288948,746	7652082,674
40	289034,559	7652132,371
41	289061,903	7652156,498
42	289062,235	7652165,066
43	289074,095	7652186,290
44	289097,191	7652192,532
45	289148,811	7652171,630
46	289263,384	7652173,015
47	289289,595	7652185,476
48	289307,515	7652206,949
49	289302,308	7652231,846
50	289267,159	7652255,418
51	289211,092	7652268,098
01	289215,709	7652304,219
AREA	19,44,00Ha	

Rodovia ES 162 – Santana Feliz – Presidente Kennedy – Espírito Santo – CEP: 29350-000
semma@presidentekennedy.es.gov.br

44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



- 20 - Apresentar cópia do protocolo referente ao pedido de renovação da Guia de Utilização nº 78/2024, quando o título estiver próximo do vencimento, respeitando os prazos estabelecidos por normas da ANM, visto que o título mineral tem prazo de validade de 03 anos, a partir da data de publicação no Diário Oficial da União. **Prazo: 15 (quinze) dias, após o pedido feito na ANM.**
- 21- Manter cópia da Planta de Detalhe apresentada no Plano de Controle Ambiental (PCA)/Projeto de Recuperação Áreas Degradadas (PRAD), junto da Licença Municipal de Operação para efeitos de fiscalização.
- 22 - As atividades de lavra para extração da areia deverão ocorrer de forma organizada, conduzida pelo método em tiras (Strip Mining) com uso de pá carregadeira, evitando formação de taludes íngremes e/ou cavas profundas, de modo a garantir a reabilitação da área para o uso futuro pré-definido destinado às Funções Agropecuárias. Para tanto a área deverá possuir, ao final da lavra, uma camada suficiente de perfil seco, acima do nível mais alto do lençol freático. Portanto, não está contemplada por esta licença a formação de qualquer tipo de lagoa/reservatório artificial. Deverá ser comprovado, através dos relatórios de atividade apresentados anualmente, a preservação do lençol freático. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
- 23 - Em caso excepcional de afloramento do lençol freático, durante a operação da retroscavadeira e/ou pá carregadeira (devido à variação do nível do lençol e diferentes espessuras de perfil seco), a extração no local do afloramento d'água deverá ser paralisada e a cava recoberta com material da própria área licenciada. Após, dar sequência aos procedimentos de recuperação concomitante à lavra, que incluem regularização topográfica, retorno da camada fértil e plantio das espécies propostas no PRAD. Se for necessária movimentação de terra em outro local para obter material para uso no recobrimento da cava, a área de empréstimo deverá ser licenciada ambientalmente. Esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



ocorrência deverá ser registrada por fotos e o fato relatado a SEMMA através de relatório fotográfico específico, em prazo de até 90 (noventa) dias após a ocorrência.

24 - Remover e armazenar em local plano, em leiras ou pilhas individuais, protegidas contra processos erosivos e sem sofrer compactação, a camada superficial de solo resultante das intervenções no terreno, inclusive na preparação do avanço do depósito de rejeitos/estêreis, para posterior uso da mesma na recuperação da área degradada. Apresentar as coordenadas UTM do local de armazenamento junto ao relatório anual. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**

25 - Promover a imediata regularização topográfica e revegetação de taludes de corte formados em virtude da abertura de acessos, além de demais taludes que possuam solo exposto propício à erosão, mesmo que temporariamente.

26 - Apresentar um relatório contemplando o cumprimento de todas as condicionantes desta Licença Municipal de Operação, onde deverá mencionar qual condicionante a que se refere e o que foi realizado para cumprir, devendo apresentar em anexo fotos e/ ou documentações a fim de comprovar a veracidade. **Prazo: Antes de requerer a renovação da LMO e dentro do prazo de validade desta LMO.**

27 - Demarcar os vértices da área licenciada, utilizando marcos de concreto ou outra metodologia que facilite a identificação do avanço da frente de lavra. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para envio do relatório: 30 (trinta) dias;**

28 - O transporte por vias públicas do minério produzido deverá atender às normas de transporte de cargas, independentemente deste transporte ser ou não terceirizado. Tais normas são estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como DNIT e DER. Para o transporte, também deverão ser adotadas medidas que evitem a emissão de material particulado. **Prazo: ao iniciar a atividade de operação;**

45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



29 - Apresentar ART de execução da lavra, devendo tal atividade ser confiada a profissional devidamente habilitado. **Prazo para comprovação: 30 (trinta) dias.**


30 - Apresentar, anualmente, em pasta própria, relatório fotográfico e descritivo, mostrando a **evolução comparativa** das atividades de lavra, como também das medidas compensatórias, de recuperação e minimização executadas, incluindo o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta licença. Todas as fotos deverão ser em cores, nítidas, possuir legenda e o alvo deve ser capturado a uma distância capaz de ser identificado no contexto da área. **Prazo para apresentação do primeiro relatório: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

INFORMATIVAS

31 - Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento. **Prazo: ao iniciar a atividade;**

32 - O cumprimento das condicionantes acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.

29 - Apresentar ART de execução da lavra, devendo tal atividade ser confiada a profissional devidamente habilitado. **Prazo para comprovação: 30 (trinta) dias**


Wagner Porto Viana
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 12021

Dec. 017/2023

12/12